LEI N° 3813, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, conforme Proposta 09477.318000/1200-02 do Ministério da Saúde, para Maternidade Humberto Carrano.
.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 359.988,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0026.2337 Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

916: 4.4.90.52.00.00.518 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 359.988,00
TOTAL.....	**R$ 359.988,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 518, conta nº 624.027-2	R$ 359.988,00
TOTAL.....	**R$ 359.988,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Junho de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Assinado digitalmente por: DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990 042.224.489-90 28/06/2021 15:03:27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2021 15:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p60da0ef61f501.